TOMADA DE PREÇO Nº 011/13.

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que às **08.00 horas, do dia 18 de setembro de 2013**, na sala do **Setor de Licitações** da Prefeitura Municipal de Roca Sales, RS, localizada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber a documentação para habilitação e propostas, na modalidade de Tomada de Preço, para contratação de empresa para **prestação de serviços de horas de trator agricola**, a qual se regerá pela Lei acima mencionada e por este Edital.

01 – DO OBJETO:

01.1 – É objeto do presente instrumento contratação de empresa para prestação de serviços de até 1.000 (um mil) horas de **trator agrícola**, com o respectivo Operador, para fins de prestação de serviço de transporte e distribuição de dejetos líquidos de suíno, junto às propriedades dos agricultores residentes no Município de Roca Sales cujo pagamento será realizado mediante "**horas trabalhadas**", a serem executadas através de equipamento com no mínimo as seguintes características:

01.1.1 - Um Trator Agrícola, traçado 4X4, com potencia minima de 75CV, com distribuidor de dejetos líquidos com capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) litros, com no máximo 10 (dez) anos de uso, contados da data de fabricação e seus respectivos acessórios.

01.2 - Fazem parte integrante do objeto à mão-de-obra, manutenção e transporte do equipamento, ferramentas, utensílios, sinalização, salários, alimentação, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Roca Sales.

01.3 – O licitante vencedor deverá executar os serviços objeto deste instrumento sempre que for solicitado **pela Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento**, tendo no mínimo 02 (dois) tratores agrícola a disposição do Município, quando necessário.

01.4 - Somente será solicitada a prestação dos serviços quando o Município tiver um acúmulo de no **mínimo 30 (trinta) horas de trator agrícola** para os respectivos equipamentos a serem contratados.

01.5 - O atendimento deverá ser iniciado em **até 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação por parte do Município, diretamente nas propriedades dos agricultores indicados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento do Município.

01.6 – Nas horas licitadas não deverá ser computado o tempo de deslocamento da máquina até a propriedade onde o serviço será realizado

01.7 - A prévia e correta sinalização do local dos serviços, quando necessária, será de competência do licitante vencedor, que deverá adotar todas as normas de segurança pertinente, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, coisas,

animais e imóveis que estejam nas imediações, durante o interregno de execução dos serviços.

01.8 – Os pagamentos serão realizados sempre após a prestação dos serviços e o licitante vencedor deverá fornecer junto com a fatura, relação dos atendimentos efetuados, com os atestados de recebimento dos serviços por parte dos agricultores.

01.9 - Em hipótese alguma Servidor Público Municipal poderá operar os equipamentos do licitante vencedor, exceto em caso de emergência, devidamente comprovada.

01.10 - Os serviços a serem prestados junto às propriedades dos agricultores residentes no Município de Roca Sales, deverão ser executados nos moldes do que determina as disposições contidas na **Lei Municipal nº 1.323/13**, de 29 de maio de 2013, que "Institui o Programa de Fomento a Atividade Agrícola no Município de Roca Sales Através do Subsídio de Horas de Trator Agrícola Tercerizadas".

01.11 - O Município reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o solicitado.

01.12 - Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento o valor máximo a ser pago para prestação dos serviços será de **R$ 80,00** (oitenta reais) por hora trabalhada.

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:

02.1 - Será vedada a participação do licitante que:

02.1.1 - Tiver sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;

02.1.2 - Estiver sob processo de falência ou concordata;

02.1.3 - Encontrar-se impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

02.1.4 - Reunidos em consórcio;

02.1.5 - Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou sub contratado, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação ou responsável pela Licitação.

02.1.6 – Que não funcionem no País.

02.2 - **Somente poderão participar da presente licitação** os licitantes que estiverem devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Roca Sales e os interessados em se cadastrarem, que poderão fazê-lo até o **dia 13 de setembro de 2013**, mediante a apresentação de **requerimento conforme modelo fornecido pelo Município**, acompanhado dos seguintes documentos:

02.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA.

02.2.2 – REGULARIDADE FISCAL.

02.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

02.3 – Os Documentos relativos à habilitação Jurídica, consistirão em:

02.3.1 – Cédula de Identidade dos diretores da empresa;

02.3.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

02.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

02.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

02.3.5 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02.4 – Os documentos relativos à regularidade fiscal, consistirão em:

02.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
02.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal (Alvará acompanhado do comprovante do pagamento referente ao exercício em curso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
02.4.3 – Prova de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal com validade na data de apresentação do documento;
02.4.4 – Prova de Regularidade para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com validade na data de apresentação do documento;
02.4.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual com validade na data de apresentação do documento;
02.4.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de apresentação do documento;
02.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação **de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
02.4.8 – Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;
02.4.9 – Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento.

02.5 – Os documentos relativos à qualificação econômica - financeira, consistirão em:

02.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **exercício social de 2012**, apresentado na forma da Lei, registrado na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, com a **indicação do número do Livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas** onde se encontram os lançamentos, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
02.5.1.1 – Será aceito como “forma da Lei” o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados no Diário Oficial para o caso de sociedade por ações, cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante e por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
02.5.2 - Certidão de Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data da apresentação dos documentos para cadastro.

02.6 – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

02.6.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste Edital para o seu cadastro.

02.6.2 - As **cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste Edital para o seu cadastro.

02.6.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a **cooperativa** que atender as disposições contidas no **item 02.6.2** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos **subitens 02.4.1 a 02.4.8** deste edital, terão seu Certificado de Cadastro emitido com validade restrita ao certame de que trata este edital, sendo que sua habilitação estará condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **02 (dois) dias** úteis, a contar da data em que for declarada como **vencedora do certame**.

02.6.4 - O benefício de que trata o **item 02.6.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a **cooperativa**, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

02.6.5 - O prazo de que trata o **item 02.6.3** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

02.6.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 02.6.3**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

02.7 - As provas de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional solicitadas nos **itens 02.4.3 e 02.4.4** poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta de Negativa, fornecida pelo Ministério da Fazenda.

02.8 - Poderão ser apresentadas Certidões tendo como fonte a Internet, que terão a sua autenticidade confirmada no correspondente site, ficando tal ato registrado na ata da Comissão de Julgamento de Cadastro, quando serão juntadas ao processo as devidas comprovações das confirmações.

02.9 – Os documentos exigidos nos subitens dos **itens 02.3, 02.4 e 02.5** também poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

02.9.1 – As autenticações realizadas por funcionário do Município somente poderão ser feitas até as 17:00 horas do dia anterior ao da entrega da documentação para cadastro.

02.10 – Serão indeferidas as solicitações de registro ou atualização cadastral dos licitantes:

02.10.1 - Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;
02.10.2 - Quando apresentarem cópias não autenticadas ou **cópia em papel FAX**;
02.10.3 - Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
02.10.4 - Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou em desacordo.

03 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

03.1 - Os documentos para habilitação e as propostas exigidos no presente Edital, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste instrumento (**08.00 horas do dia 18 de setembro de 2013**) e deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

03.1.1 – ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO:
Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
TOMADA DE PREÇO Nº 011/13
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE – (Nome Completo da Empresa)

03.1.2 – ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA:
Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
TOMADA DE PREÇO Nº 011/13
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA
PROPONENTE – (Nome Completo da Empresa)

04 – DA HABILITAÇÃO:

04.1 - No envelope nº 001 (HABILITAÇÃO) que indicará na sua parte externa o disposto no item 03.1.1 do Edital, deverá constar:

04.1.1 - Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Roca Sales, **em vigor**;
04.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).
04.2 – Os documentos abaixo relacionados, no caso dos mesmos estarem **sem prazo de validade** ou com seus **prazos de validade expirados no Certificado de Registro Cadastral** fornecido pelo Município de Roca Sales, **ou cujo prazo de validade expirará até a data de recebimento dos envelopes** da documentação para habilitação e da proposta, como segue:
04.2.1 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;

04.2.2 – Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;

04.2.3 - Prova de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal com validade na data de apresentação do documento;

04.2.4 - Prova de Regularidade para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com validade na data de apresentação do documento;

04.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual com validade na data de apresentação do documento;

04.2.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de apresentação do documento;

04.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação **de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

04.2.8 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal (Alvará acompanhado do comprovante do pagamento referente ao exercício em curso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

04.2.9 - Certidão de Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data da apresentação dos documentos para habilitação e das propostas.

04.2.10 – Cópia autenticada da **Nota Fiscal** em nome do licitante ou do comprovante de disponibilidade do equipamento constante no **item 01.1.1** deste instrumento, **juntamente com comprovação de que o equipamento possui as características mínimas solicitadas no respectivo item**.

04.2.9.1 - No caso do **item 04.2.10**, se a comprovação da disponibilidade do equipamento for realizada através de contrato ou outro documento legal, o prazo mínimo de validade do instrumento deverá ser de **15 (quinze) meses**, contados da data de apresentação do documento, devendo o mesmo estar com firma reconhecida em Cartório e acompanhado da cópia autenticada da **Nota Fiscal em nome do proprietário locador** e do documento de comprovação das características do equipamento.

04.3 – Deverá obrigatoriamente ainda constar no envelope nº 001 da Habilitação:

t

04.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **exercício social de 2012**, apresentado na forma da Lei, registrado na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, **assinados por Contador habilitado** e com registro no CRC, com a **indicação do número do Livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas** onde se encontram os lançamentos, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:	$\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo	= 0,05

LIQUIDEZ CORRENTE:	$\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo	= 1,00

LIQUIDEZ GERAL:	$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo	= 1,00

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:	$\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo	= 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	$\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo	= 0,50

04.3.1.1 – SIGLAS: **AC** = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível; **ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido;

04.3.1.2 - O licitante deverá apresentar relação contendo o cálculo dos **índices do Balanço Patrimonial**, conforme fixado na tabela constante no **item 04.3.1** deste instrumento, **mediante as respectivas fórmulas**, elaborado por profissional competente, sob pena de ser **inabilitado**.

04.3.2 - Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou, quando for o caso, emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO I**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;

04.3.3 - Declaração de idoneidade para Contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO II**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;

04.3.4 - Declaração de pleno conhecimento e submissão com as condições do presente Edital, em todas as suas fases, conforme modelo constante do **ANEXO III**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;

04.3.5 - Declaração de pleno conhecimento do objeto e dos locais dos serviços e de suas condições, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;

04.3.6 – Declaração sob as penas da Lei, de que no caso de vencedor da licitação, o licitante terá disponível até a data de assinatura do Contrato o equipamento necessário para o cumprimento do objeto da licitação, com as características mínimas exigidas no edital, conforme modelo constante do **ANEXO V**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;

04.3.7 - Se o licitante for representado por procurador, deverá ser anexada a Carta de Credenciamento com poderes de decisão sobre os atos da presente licitação, conforme modelo constante no **ANEXO VI**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.

04.4 - As provas de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional solicitadas nos itens **04.2.3 e 04.2.4** poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta de Negativa, fornecida pelo Ministério da Fazenda.

04.5 – Poderão ser apresentadas Certidões tendo como fonte a Internet, que terão a sua autenticidade confirmada no correspondente site, ficando tal ato registrado na ata da Comissão de Julgamento da Licitação, quando serão juntadas ao processo as devidas comprovações das confirmações.

04.6 - Os documentos exigidos neste Edital também poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

04.6.1 – As autenticações realizadas por funcionário do Município somente poderão ser feitas até as 17.00 horas do dia anterior ao da entrega da documentação.

04.7 – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

04.7.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope nº 001 – da habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste Edital para a sua habilitação.

04.7.2 - As **cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste Edital para a sua habilitação.

04.7.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a **cooperativa** que atender as disposições contidas no **item 04.7.2** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos **subitens 04.2.1 a 04.2.7** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **02 (dois) dias** úteis, a contar da data em que for declarada como **vencedora do certame**.

04.7.4 - O benefício de que trata o **item 04.7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a **cooperativa**, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

04.7.5 - O prazo de que trata o **item 04.7.3** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

04.7.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 04.7.3**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.8 - Serão inabilitados os licitantes que:

04.8.1 - Não atenderem as condições do Edital;

04.8.2 - Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;

04.8.3 - Quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas dos originais das mesmas para autenticação por servidor da Administração Pública Municipal ou cópia em papel FAX;

04.8.4 - Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

04.8.5 - Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou em desacordo;

04.8.6 – Cujos índices do **Balanço Patrimonial** não forem compatíveis com aqueles fixados no **item 04.3.1**, bem como a **inobservância do disposto no sub item 04.3.1.2**, ambos deste instrumento.

04.9 - A inabilitação do licitante importa na exclusão do direito de participar das fases subseqüentes da licitação.

05 – DA PROPOSTA:

05.1 - No envelope nº 002 (PROPOSTA) que indicará na sua parte externa o disposto no item 03.1.2 do Edital, deverá constar:

05.1.1 – O **ANEXO VII – CARTA PROPOSTA** financeira que deverá ser datilografada, digitada ou impressa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e ser assinada, carimbada e datada, que poderá também ser apresentada em formulário próprio, sendo que nesse caso deverá obrigatoriamente ser formulada em papel timbrado do licitante e conforme o **ANEXO VI** deste Edital.

05.1.2 – O **ANEXO VIII – PLANILHA DE CUSTOS**, onde deverá constar discriminadamente e em reais, todas as despesas a serem realizadas com a execução do objeto da licitação, **referente à uma hora de serviço**, de acordo com modelo fornecido pelo Município, incluindo também o valor do lucro que não poderá ser superior **a 20% (vinte por cento)**, devendo a soma dos valores da Planilha ser igual ao valor ofertado pela empresa para execução diária do objeto.

05.2 - Na Carta Proposta deverá constar:

05.2.1 - **Preço líquido total por hora trabalhada** para o equipamento constante no **item 01.1.1** e de interesse do licitante.

05.2.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a **20 (vinte) dias** a contar da data de abertura dos envelopes/proposta;

05.2.4 - Condições de pagamento conforme estabelece o **item 09.1** deste Edital;

05.2.5 - Prazo para início da prestação do serviço, não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da data de solicitação do Município, admitindo-se a prorrogação estipulada no **item 06.3.1** deste Edital.

05.3 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida de erro ou má interpretação de parte do licitante.

05.4 - A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula**.

05.5 - Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que:

05.5.1 - Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

05.5.2 – Se basearem em proposta de outros licitantes;

05.5.3 - Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

05.5.4 – Contiverem oferta de vantagem não prevista no Edital;

05.5.5 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, mesmo que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos;
05.5.6 - Deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital;
05.5.7 - Cuja proposta não observar o disposto no **item 05.1.1** deste Edital;
05.5.8 - Contiverem preço total para execução do objeto superior ao constante no **subitem 01.12** deste Edital (**valor máximo a ser pago**).

06 - DOS PRAZOS:

06.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
06.2 - Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Roca Sales.
06.3 - Esgotados todos os prazos recursais, o Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor que terá o prazo máximo **de 10 (dez) dias** contados da data da adjudicação para assinar o contrato, devendo iniciar a execução do objeto em até **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação por parte do Município, sob pena de decair do direito.
06.3.1 - Os prazos de que trata o **item 06.3** poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso dos mesmos.
06.4 - No caso do licitante vencedor não assinar o contrato ou iniciar a execução do objeto deste instrumento nos prazos máximos estipulados no **item 06.3.1** deste Edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato ou entrega do objeto, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste Edital, ou então, revogara a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

07 – DO JULGAMENTO:

07.1 - Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, de conformidade com o previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com o seguinte procedimento:
07.1.1 – Abertura dos envelopes nº 001 – HABILITAÇÃO e sua apreciação;
07.1.2 – Devolução dos envelopes nº 002 – PROPOSTA, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;
07.1.3 – Abertura dos envelopes nº 002 – PROPOSTA dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
07.1.4 – Classificação das propostas;
07.1.5 – Deliberação pela autoridade competente.
07.2 – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA será realizado sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e facultativamente pelos licitantes presentes.
07.3 – Todos os documentos e propostas serão rubricados facultativamente pelos licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da comissão.

07.4 – Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

07.5 – No julgamento das propostas a Comissão de Licitação levará em consideração os seguintes fatores:

07.5.1 – **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto da licitação;

07.5.2 – Conformidade da proposta com o exigido no Edital.

07.6 – O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos, sendo declarado vencedor desta licitação o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto da licitação.

07.7 – A Comissão julgadora desclassificará as propostas que estejam em desacordo com o que consta nos subitens do **item 05. 5** deste Edital.

07.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, será fixado aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nos subitens dos **itens 04.8 e 05.5** deste Edital.

07.9 - Como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as **cooperativas** que atenderem ao disposto nos subitens do **item 04.7**, deste edital.

07.9.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela **cooperativa**, sejam iguais ou superiores em **até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor**.

07.9.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase **recursal da proposta**, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

07.9.3 - Ocorrendo o empate, na forma do **item 07.9.1**, proceder-se-á da seguinte forma:

07.9.3.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a **cooperativa**, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

07.9.3.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a **cooperativa**, convocada na forma do **item 07.9.3.1**, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou **cooperativas** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 07.9.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

07.9.3.3 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou **cooperativas** com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos **itens 07.9.3.1 e 07.9.3.2**.

07.9.4 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou **cooperativa**, satisfizer as exigências do **item 07.9.3 com seus subitens** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

07.9.5 - O disposto nos **itens 07.9 a 07.9.4**, com seus respectivos subitens, todos deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou **cooperativa** que satisfaça as exigências dos **itens 04.7.1 e 04.7.2**, deste edital.

07.9.6 - No caso das demais hipóteses de igualdade entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, nos termos do § 2º, do art. 45, da mencionada Lei, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

07.9.6.1 - A ausência de um ou mais interessados não impedirá a realização do sorteio.

07.10 – Homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a administração o convocará para, no prazo fixado no Edital, assinar o contrato por seu representante credenciado.

07.10.1 - O descumprimento desse prazo pelo licitante vencedor faculta a Administração convocar, pela ordem de classificação os outros licitantes para assiná-lo, no mesmo prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

07.10.2 – Idêntica faculdade se oferece à Comissão de Licitação se o licitante vencedor desistir da Adjudicação da licitação.

07.11 – No caso de se apresentar apenas um licitante concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste Edital e do interesse público.

07.12 - A fim de obter subsídios que lhe permitem um melhor juízo de valor, a Comissão de Licitação poderá realizar as diligências que entender necessárias para esclarecer qualquer item das propostas apresentadas.

07.13 - A Comissão de Licitação procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e, constatando erro, fará a sua correção da seguinte forma:

07.13.1 - O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido seu produto, se for o caso;

07.13.2 - No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros (unitários) entre os valores numéricos e os últimos (totais) entre os valores por extenso.

08 – DOS RECURSOS:

08.1 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração Pública Municipal, os termos do presente Edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

08.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, **devendo ser devidamente protocolada, não sendo aceitas impugnações encaminhadas via FAX ou pela internet**.

08.3 - Para fins de recursos, em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.4 - O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão considerados.

08.5 - Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

08.5.1 - Serem datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante devidamente constituído;

08.5.2 - Serem protocolados na Prefeitura Municipal de Roca Sales, nos prazos estabelecidos pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, endereçado à Comissão de Licitação, **que não considerará recursos encaminhados via FAX ou pela internet**.

08.6 - A intimação de todos os atos será realizada mediante publicação no Jornal **Rede Vale de Comunicação Ltda** (**O INFORMATIVO DO VALE**), inscrito no CNPJ sob nº 00.440.328-0001/29, sita na Avenida Benjamin Constant, nº 2197, Município de Lajeado, **Imprensa Oficial do Município de Roca Sales**, salvo para os casos de habilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

09 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

09.1 - O pagamento será realizado sempre **após a prestação dos serviços** e de acordo com a quantidade de **horas trabalhadas**, em até **05 (cinco) dias** após a entrega da fatura e da relação dos atendimentos efetuados, com os atestados de recebimento dos serviços por parte dos agricultores junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

09.2 – O pagamento será efetuado mediante os procedimentos constantes na **Cláusula 3ª (terceira)** da minuta do Contrato em anexo.

09.3 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.

09.4 – O valor proposto pelo licitante vencedor será reajustado após **um ano** de vigência do contrato, pelo índice acumulado da variação **do IGPM/FGV**, ou outro que vier a substituí-lo.

09.4.1 - Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores há **01 (um) ano**, o reajuste incidirá com a periodicidade admitida pelo índice acumulado **do IGPM/FGV**.

09.5 - Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, o Município poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso do licitante vencedor nos moldes do constante na **Cláusula 4ª (quarta)** da minuta do Contrato em anexo.

09.6 - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

09.7 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do licitante vencedor todas as eventuais despesas daí decorrentes.

10 – DO CONTRATO:

10.1 - No contrato a ser assinado com o licitante vencedor da presente licitação, constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada no artigo 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Minuta em anexo, que faz parte integrante deste Edital como **ANEXO IX**.

10.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 – O licitante vencedor na execução do contrato, não poderá sub contratar a execução do objeto, sem a expressa concordância do Município, sob pena da aplicação das penalidades constantes no presente instrumento e no contrato.

10.4 - Na hipótese do Município de Roca Sales não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da homologação final do processo licitatório, ficam estes liberados de quaisquer compromissos assumidos.

10.5 - A desistência do Município de Roca Sales de contratar com o licitante melhor classificado, não confere a este o direito à indenização de qualquer espécie.

10.6 – O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência **até o dia 31 de dezembro de 2013** ou até atingir o limite de 1.000 (um mil) horas trabalhadas, se esta ocorrer antes do dia 31 de dezembro de 2013.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município ou por acordo entre as partes nas condições previstas na **Cláusula 12 (doze)** da minuta do Contrato em anexo.

11.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 - O descumprimento das condições previstas na proposta e/ou contrato, sujeitará o licitante vencedor, às sanções e pagamentos de multa, como estabelecidas neste instrumento e no contrato.

12.2 - O inadimplemento de qualquer das condições avençadas, ensejará a rescisão do contrato, com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

12.3 - Constituem motivo para rescisão do contrato aqueles previstos na **Cláusula 11 (onze)** da minuta do Contrato em anexo.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades que seguem:

13.1.1 – Multa no valor correspondente **a 20 (vinte) horas máquinas**, calculado sobre o valor cotado na Carta Proposta pelo licitante infrator;

13.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Roca Sales, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

13.2 – Na aplicação das sansões previstas nos **itens 13.1.1 e 13.1.2**, fica assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

13.3 - Além de outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o licitante vencedor poderá sofrer a aplicação de multa no **valor de 30 (trinta) horas máquinas**, nos casos previstos na **Cláusula 7º (sétima)** da minuta do Contrato em anexo.

13.4 – No caso do pagamento ser realizado pelo Município após a data de vencimento, incidirão **juros de 1%** (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado **do IGPM/FGV**, calculada pro - rata dia.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

14.1 – As obrigações do licitante vencedor são aquelas previstas na **Cláusula 9º (nona)** da minuta do Contrato em anexo.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 – As obrigações do Município são aquelas previstas na **Cláusula 10 (dez)** da minuta do Contrato em anexo.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelas **seguintes Dotações Orçamentárias**, como seguem:

07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0072.2040 - Manutenção dos Serviços da Agricultura
3390.39.00.00.00 - Outros serviços Terceiros – P. Juridica (7132)

17 – DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 – A forma de fiscalização consta na **Cláusula 8º (oitava)** da minuta do Contrato em anexo.

18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 – O objeto da licitação será recebido na forma constante na **Cláusula 14 (quatorze)** da minuta do Contrato em anexo.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS:

19.1 – O licitante que tiver eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital será atendido durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Roca Sales, sita à Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, através do **Setor de Licitações**, ou pelo fone (051) 3753-21.66, até **03 (três) dias** úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 - Informações referente à retirada do Edital poderá ser obtida junto ao **Setor de Licitações** do Município de Roca Sales, localizado na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas ou pelo fone **(51) 3753-21.66**, ou pelo e-mail licitacoes@rocasales-rs.com.br.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá que elas se realizem, garantido o direito de recurso nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 – Os licitantes que não apresentarem os documentos e a proposta na forma exigida neste Edital, serão excluídos do certame sem qualquer direito à reclamação.

20.3 - O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido, implicará na desistência e facultará a chamada de outro licitante, obedecendo a ordem de classificação.

20.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do presente Edital.

20.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou proposta exigidas no Edital e não apresentadas na respectiva data e horário mencionado neste Edital, exceto nos casos previstos no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.6 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.7 - Só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e demais documentos, os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão de Licitação.

20.8 – O licitante vencedor da Licitação não poderá transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste Edital sem o prévio assentimento do Município.

20.9 - A documentação e a proposta deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados no Edital.

20.10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos á documentação, não serão admitidos á licitação os retardatários e não caberá responsabilidade ao Município por **propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas**.

20.11 - A apresentação da proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

20.12 - Para todos os efeitos legais fazem parte integrante do presente Edital os seguintes ANEXOS:

20.12.1 – ANEXO I: Declaração de que não emprega menores de idade, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.12.2 - ANEXO II - Declaração de Idoneidade para Contratar com a Administração Pública que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.12.3 – ANEXO III: Declaração de pleno conhecimento e submissão com as condições do presente Edital, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.12.4 - ANEXO IV: Declaração de pleno conhecimento do objeto e do local dos serviços, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.12.5 – ANEXO V: Declaração sob as penas da Lei de disponibilidade do equipamento para execução do objeto da licitação, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;

20.12.6 – ANEXO VI - Carta de Credenciamento que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.12.7 - ANEXO VII: Carta Proposta, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.12.8 - ANEXO VIII: Planilha de Custos que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.12.9 - ANEXO IX: Minuta do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor;

20.12.10 – ANEXO X: Cópia da **Lei Municipal nº 1.323/13**, de 29 de maio de 2013 que "Institui o Programa de Fomento a Atividade Agrícola no Município de Roca Sales Através do Subsídio de Horas de Trator Agrícola Tercerizadas".

20.13 - A Administração Municipal poderá revogar a Licitação por interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.14 - Se eventualmente um ou mais licitantes não entregarem a Documentação/Proposta no dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, considerar-se-á desinteresse por parte do(s) mesmo(s), ou ainda documentação insuficiente, sendo que a Administração Municipal reserva-se o direito de apurar como vencedor o licitante participante ou um dos participantes.

20.15 - Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação em concordância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 22 DE AGOSTO DE 2013.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FERNANDA CERVI
OAB/RS nº 69.193
CONTRATO Nº 049/13

TOMADA DE PREÇO Nº 011/13.

ANEXO – I.

DECLARAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, Município de _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 17 de outubro de 1999, que:

( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

TOMADA DE PREÇO Nº 011/13.

ANEXO – II.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR.

Eu _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa acima referida não se encontra suspensa e nem foi declara inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a informar ao Município de Roca Sales, para fins de licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 011/13**, qualquer fato superveniente que modifique a sua situação de idoneidade de contratar, bem como sua regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

TOMADA DE PREÇO Nº 011/13.

ANEXO – III.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUBMISSÃO.

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES.
PREZADOS SENHORES:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através da presente, DECLARA para os devidos fins, ter pleno conhecimento do objeto do Edital da **Tomada de Preço nº 011/13**, de suas condições, bem como de pleno conhecimento, submissão e conformidade com as condições do Edital da licitação acima mencionada, em todas as suas fases.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

TOMADA DE PREÇO Nº 011/13.

ANEXO – IV.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO.

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES.
PREZADOS SENHORES:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sita à Rua _____, nº _____, Município de _____, através da presente, DECLARA para os devidos fins, ter pleno conhecimento do objeto do Edital da **Tomada de Preço nº 011/13**, do local onde serão realizados os serviços e de todas as condições de execução.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

TOMADA DE PREÇO Nº 011/13.

ANEXO – V.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO.

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES.
PREZADOS SENHORES:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, Município de _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, de que caso vencedor da licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 011/13**, terá disponível até a data de assinatura do Contrato, o equipamento necessário para o cumprimento do objeto da licitação, com no mínimo as características exigidas no edital.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

TOMADA DE PREÇO Nº 011/13.

ANEXO – VI.

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREZADOS SENHORES:

O licitante _____ credencia o(a) senhor(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº_____, Município de _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/ ____/ ____, órgão expedidor _____ e CIC nº _____, como REPRESENTANTE LEGAL deste licitante, na **Tomada de Preço nº 011/13** e, caso vencedor, para execução dos procedimentos posteriores originários do processo.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

TOMADA DE PREÇO Nº 011/13.

ANEXO – VII.

CARTA PROPOSTA.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	**Nº:**
MUNICÍPIO:	**UF:**
CNPJ Nº:	**FONE:**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR POR HORA (R$)**
01.1	**Valor total líquido por hora trabalhada** para prestação de serviços até 1.000 (um mil) horas com **trator agricola**, com o respectivo Operador, para fins de prestação de serviço de transporte e distribuição de dejetos líquidos de suíno, junto às propriedades dos agricultores residentes no Município de Roca Sales cujo pagamento será realizado mediante "**horas máquinas trabalhadas**", a serem executados através de equipamento com no mínimo as características constantes no **item 01.1.1** do Edital da **Tomada de Preço nº 011/13**, com seus correspondentes anexos.....R$	
VALOR POR HORA/MÁQUINA TRABALHADA:.....R$		

Informamos que o prazo de validade da nossa PROPOSTA é de _____ dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes/proposta, que aceitamos as condições de pagamento constantes no **item 09.1** do Edital e a iniciar a prestação dos serviços em **até 48 (quarenta e oito) horas** contadas a partir da data de solicitação do Município, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no ato da convocação.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

TOMADA DE PREÇO Nº 011/13.

ANEXO – VIII.

PLANILHA DE CUSTOS.

LICITANTE:	Endereço: Município: CNPJ:
OBJETO:	Prestação de serviços até 1.000 (um mil) horas com **trator agricola**, com o respectivo Operador, para fins de prestação de serviço de transporte e distribuição de dejetos líquidos de suíno, junto às propriedades dos agricultores residentes no Município de Roca Sales cujo pagamento será realizado mediante "**horas máquinas trabalhadas**", a serem executados através de equipamento com no mínimo as características constantes no **item 01.1.1** do Edital da **Tomada de Preço nº 011/13**, com seus correspondentes anexos.....

ELEMENTOS DE CUSTO POR HORA/MÁQUINA TRABALHADA.		
ELEMENTOS DE CUSTO	**R$**	**%**
001 - COMBUSTÍVEL:		
002 - LUBRIFICANTES:		
003 - RODAGEM:		
004 - PEÇAS E ACESSÓRIOS:		
005 - PESSOAL E ENCARGOS OU REMUNERAÇÃO:		
006 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS:		
007 – OUTROS:		
008 - IMPOSTOS:		
009 - SUB TOTAL (soma dos itens 001 a 008) =		
010 - MARGEM DE LUCRO (**máximo de 20%**)		
011 - CUSTO FINAL POR HORA/MÁQUINA:.....		**100**

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura com Carimbo/Responsável p/ Empresa

TOMADA DE PREÇO Nº 011/13.

ANEXO – VIII.

DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE CUSTO.

01 – COMBUSTÍVEIS: Corresponde à despesa com a energia que movimenta o equipamento, isto é, óleo diesel. A quantidade por hora do gasto com combustível depende de diversos fatores: tipo do equipamento, características topográficas do local dos serviços, idade do equipamento, estado de manutenção do equipamento, quantidade de operadores e outros.
02 – LUBRIFICANTES: Corresponde à despesa com o óleo do motor, óleo da caixa de marcha, óleos em geral, fluido de freio e graxa, os quais variam em função dos mesmos parâmetros e procedimentos do item 01 "combustível".
03 – RODAGEM: Esse tipo de custo é composto pelas esteiras, rolamentos e demais peças rodantes. Os índices de consumo da rodagem dependem do tipo e estado da superfície dos locais onde serão realizados os serviços, da sistemática de manutenção das empresas, das características topográficas dos trajetos.
04 – PEÇAS E ACESSÓRIOS: Incluí-se nesse item o custo com peças e acessórios, os serviços para troca ou reparo dos mesmos, necessários para a manutenção dos equipamentos. O consumo de peças e acessórios é influenciado diretamente pela quantidade de horas trabalhadas, pelo regime de operação, topografia, clima e também pelo modo como o operador conduz o equipamento. Recomenda-se que seja determinado o consumo efetivo das peças e acessórios por meio de pesquisa/estimativa.
05 – PESSOAL E ENCARGOS OU REMUNERAÇÃO: Este item engloba todas as despesas relativas à mão-de-obra e é constituído pelas despesas com pessoal de operação, de limpeza, de administração, benefícios ou pela remuneração dos acionistas e proprietários, quando no exercício de atividades operacionais. O proprietário da empresa somente poderá ser considerado neste item se ele é o operador do equipamento, caso contrário ele recebe pelo lucro.
06 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS: Correspondem às despesas com material de expediente, escritório de contabilidade (este de forma parcial se for o caso), impostos e taxas de pequena monta, energia elétrica, água, telefone, aluguéis, despesas das instalações e imóveis, seguro obrigatório, IPVA se for o caso e seguro de responsabilidade civil.
07 – OUTROS: Demais elementos de custos, dentre eles a depreciação. O item depreciação somente poderá ser considerado para os equipamentos com menos de 10 (dez) anos de vida útil, uma vez que após esse período o proprietário do equipamento recuperou o investimento realizado, não tendo mais depreciação e deverá ser de no máximo 10% (dez por cento) a cada ano de uso do equipamento, calculado sobre o valor pago pelo mesmo.
08 – IMPOSTOS: Este item engloba todas as despesas com o pagamento dos mais diversos tipos de impostos, devendo ser levado em consideração o tipo do transporte.
09 – MARGEM DE LUCRO: Para fins de composição deste elemento, será aceito uma margem de lucro de **até 20% (vinte por cento) calculada sobre o custo final por hora/máquina (itens 001 a 008)**.
OBSERVAÇÃO: Caso a empresa realize **outras atividades de serviços**, além do tipo objeto da licitação, as despesas totais deverão ser rateadas entre todos os tipos de

serviços prestados pela empresa e para estimativa dos valores de cada elemento de custo constante neste ANEXO, deverá ser levada em conta à **porcentagem relacionada somente aos serviços objeto da licitação**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 22 DE AGOSTO DE 2013.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 011/13.

ANEXO – IX.

MINUTA DO CONTRATO.

==========

ANEXO – X.

Lei Municipal nº 1.323/13

==========